

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

N.º 1.854/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS LOTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, para fins de construção do Fórum da Comarca de Aquidauana, os lotes G e 01, da Quadra 362, Vila Cidade Nova, da Planta Cadastral da cidade, com as seguintes características:

LOTE G

Área de formato retangular medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.406,25m² (um mil, quatrocentos e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).
Limitando-se:

AO NORTE (lado esquerdo) com os lotes D, E, F;

AO SUL (fundos) com o lote 01;

AO LESTE (frente) com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro;

AO OESTE (fundo) com o lote H.

LOTE 01

Área de formato quadrangular, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 3.906,25m² (três mil, novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).
Limitando-se:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

AO NORTE (fundo) com o lote G;

AO SUL (frente) com a Rua Aniceto Rondon;

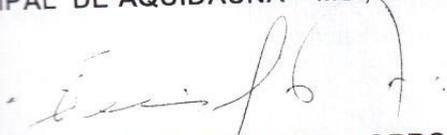
AO LESTE: (lado esquerdo) com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro;

AO OESTE: (lado direito) com o lote B.

Art. 2º - Fica o Estado de Mato Grosso do Sul, obrigado a iniciar os trabalhos de edificação nos lotes em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município dos imóveis doados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 25 DE NOVEMBRO DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal